



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1.500 DE 13 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre: fixação de remuneração dos vereadores e Presidente da Câmara municipal de Tarabai/SP – Legislatura 2017/2020 – e dá outras providencias.

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Artigo 1º- fica a remuneração mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Tarabai/SP fixada em R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais) para legislatura 2017/2020.

Paragrafo Primeiro - a remuneração mensal do presidente da Câmara Municipal de Tarabai/SP, na legislatura 2017/2020, está fixada em R\$ 3.640 (três mil seiscentos e quarenta reais).

Paragrafo segundo – é facultado ao vereador optar pelo recebimento total ou parcial dos subsídios de que trata este artigo.

Artigo 2º - A remuneração de que trata esta lei será atualizada de acordo com o IPC/FIPE – índice de Preços ao consumidor – fundação instituto de pesquisas econômicas.

Artigo 3º - o Vereador que não comparecer a qualquer sessão ordinária ou, em comparecimento não tomar parte das deliberações, será considerado faltoso e terá descontado o valor correspondente a sessão em que esteve ausente.

Paragrafo Primeiro - Para efeito de desconto, o valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se a remuneração pelo numero de sessões realizadas no mês respectivo.

Paragrafo segundo – no caso de licenciamento, por doença devidamente comprovada por atestado médico, o vereador receberá remuneração integral.

Paragrafo terceiro – Nos períodos de recesso parlamentar os vereadores receberão integralmente.

Paragrafo quarto- não haverá prejuízo ao pagamento da remuneração correspondente, na hipótese de ausência matéria a ser votada, de não realização de sessão por falta de quórum, exclusivamente quanto aos vereadores presentes.

✕



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

Artigo 4º - as despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário..

Artigo 5º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - revogam-se as disposições em contrário.

ELIAS NATALINO PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra

GINA DA SILVA DAMACENA

Secretária Administrativa